



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 904/73

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Contadoria Municipal.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$1.442,70 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos), à dotação orçamentária 3.1.5.0.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Ficha 28-Diversos com Pessoal.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito ora aberto no / artigo 1º, fica parcialmente anulada a dotação 3.2.5.0.00 - SALÁRIO FAMÍLIA - Ficha 32 - Pessoal Civil - na importância de Cr\$1.442,70 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de outubro de 1973

J.C. Nogueira
TEREZA CURY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Material da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 16/10/73.

[Assinatura]
IVAN FERREIRA FONSECA

Chefe da D.E.M.